



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 153/2020

DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais **20% (vinte por cento)** da despesa fixada no vigente Orçamento, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

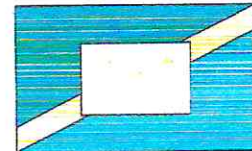
Gabinete do Prefeito Municipal de GENERAL MAYNARD/SE em 23 de outubro de 2020.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD-SE

Parecer das comissões de justiça,,
Educação , Saúde e Assistência Social e
Fiscalização , Contábil ,Finanças e
Orçamentárias aos Projeto de Lei nº
004/2020 “que Autoriza o Poder
Executivo a abrir créditos Adicionais
Suplementares”, e dá providências
correlatas”.

Parecer: 03/2020

Relatório:

Nos termos do art. 33 veio ao exame destas Comissões o Projeto de Lei nº 004/2020 que Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares” , e dá providências correlatas”.

Trata-se de proposição oriunda do poder Legislativo amparado pela Constituição Federal, Lei nº 11.738 , Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face do exposto , e considerando que a iniciativa obedece às normas constitucionais referente à competência do legislativo para dispor sobre a matéria e que foram ainda observadas as regras atinentes à boa técnica legislativa, sendo discutida na sessão, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2020.

Sala da Comissão de Justiça , 20 de outubro de 2020.


Manoel Bernadino Silva

Presidente

Sala da Comissão de Finanças, 20 de outubro de 2020


Marcus Barbosa Santos

Presidente